

**LEI MUNICIPAL N.º 450/2013**

**DATA:** 05 DE DEZEMBRO 2013

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos mil reais), sendo, o valor de R\$ 27.400.000,00 para a administração direta e o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) , assim distribuídos: Despesa em igual valor

<b>Orçamento Fiscal:</b>	<b>R\$ 20.364.550,00 e</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social:</b>	<b>R\$ 9.135.450,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 29.500.000,00</b>

**Art. 2º** - A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Em R\$</b>
1.1 - Receita Tributária	1.469.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	40.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	120.500,00
1.4 - Receita de Serviços	480.000,00
1.5 - Transferências Correntes	24.188.500,00
( - ) - Deduções da Receita do FUNDEB	-3.205.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	170.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Em R\$</b>
2.1 - Operação de Crédito	20.000,00
2.2 - Alienação de Bens	40.000,00
2.2 - Transferências de Capital	4.038.050,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	
<b>TOTAL</b>	<b>27.400.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de FELIZ NATAL - FELIZ-PREVI, anexo à presente Lei, será realizado de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Em R\$</b>
1.1 - Receita de Contribuição	1.666.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	420.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	14.000,00
<b>7. - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.100.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>Em R\$</b>
Legislativa	1.220.000,00
Administração	3.224.000,00
Assistência Social	1.410.000,00
Previdência Social	1.200.000,00
Saúde	5.590.450,00
Educação	9.923.000,00
Cultura	916.000,00
Urbanismo	4.048.550,00
Saneamento	63.000,00
Gestão Ambiental	130.000,00
Agricultura	543.000,00
Industria	52.000,00
Desporto e Lazer	759.000,00
Encargos Especiais	471.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.500.000,00</b>

<b>2 – POR PROGRAMAS:</b>		<i>Em R\$</i>
0001	GESTÃO POLÍTICA DO PODER LEGISLATIVO	1.220.000,00
0003	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NOS GASTOS PÚBLICOS	676.000,00
0003	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NOS GASTOS PÚBLICOS	241.000,00
0004	GESTÃO POLÍTICA DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINA	2.307.000,00
0006	OPERAÇÕES ESPECIAIS	471.000,00
0008	GESTÃO POLÍTICA DA SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	1.247.000,00
0009	GESTÃO POLÍTICA DA SECRET DE AGRICULT.PEC.ASS. FUN	515.000,00

0010	GESTÃO POLÍTICA DA SECRETARIA DA SAÚDE	1.713.500,00
0011	GESTÃO POLÍTICA DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA DE OBRA	1.427.000,00
0012	CULTURA VIVA	380.000,00
0013	GESTÃO POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SÓCIA	751.000,00
0014	PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS FELIZ PREVI	1.200.000,00
0015	INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO	3.657.550,00
0016	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	460.000,00
0017	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	288.000,00
0018	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	6.655.000,00
0019	EDUCAÇÃO PARA TODOS	15.000,00
0020	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADE MOTORAS	347.000,00
0021	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	127.000,00
0022	CIDADE ILUMINADA	419.000,00
0023	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	60.000,00
0025	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AGRÍCOLA	98.000,00
0026	PROTECAO SOCIAL BÁSICA - MUNICÍPIO QUE ACOLHE E PR	287.000,00
0027	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	22.000,00
0028	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	89.000,00
0029	MUNICÍPIO MELHOR NO SOCIAL	14.000,00
0030	FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO, EMPREGO E	23.000,00
0031	MORAR BEM	102.000,00
0032	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.996.950,00
0033	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	255.000,00
0034	VALORIZAÇÃO PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA E	486.000,00
9977	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>29.500.000,00</b>

<b>3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Em R\$</b>
Despesas Correntes	23.274.000,00
Despesas de Capital	4.076.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>27.400.000,00</b>

<b>4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>Em R\$</b>

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.220.000,00</b>
01 - Câmara Municipal	1.220.000,00
<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>917.000,00</b>
01 - Chefe de Gabinete	808.000,00
02 - Controladoria	109.000,00
<b>03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>2.778.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	2.778.000,00
<b>04 – SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP</b>	<b>10.598.000,00</b>
01 – Gabinete Do Secretário	1.955.000,00
02 – Fundo Municipal de Educação	1.968.000,00
03 – Fundeb 60%	3.300.000,00
04 – Fundeb 40%	1.700.000,00
11 – Departamento de Cultura	916.000,00
12 – Departamento de Desporto	759.000,00
<b>05 – SEC. ASSISTENCIA TRABALHO E AÇAO SOCIAL</b>	<b>1.410.000,00</b>
01 – Gabinete da Sec. de Assistência Social	1.262.000,00
02 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	130.000,00
04 – Fundo Municipal de Idoso	18.000,00
<b>06 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>5.529.950,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	1.776.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	4.267.950,00
<b>07 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>4.368.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretario	2.272550,00
02 – Departamento Rodoviário	1.652.000,00
<b>08 – SEC. AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO</b>	<b>725.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretario	711.000,00
02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	14.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>09 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL</b>	<b>2.100.000,00</b>
01 – Previdência dos Servidores de FELIZ NATAL	2.100.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>29.500.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O detalhamento da despesa do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal - FELIZ-PREVI**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. - POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>Em R\$</b>
<b>09. - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.100.000,00</b>

<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	<b>Em R\$</b>
Benefícios Previdenciários	420.000,00
Gestão da Política do Fundo Prev.	780.000,00
Passivos Contingentes	900.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>2.100.000,00</b>

<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Em R\$</b>
Despesas Correntes	1.090.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva de Contingência	900.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>2.100.000,00</b>

<b>4. POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	<b>Em R\$</b>
1. Previdência dos Servidores de FELIZ NATAL	<b>2.100000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, perfazendo o valor de R\$ 8.850.000,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**II** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**